



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº058/2004, de 27/12/2004, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no Prédio da Câmara de Sousa, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro - Sousa - PB .

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 14h00min do dia 18 de setembro de 2014.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material permanente e equipamentos eletro-eletrônico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**1.2.** As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Paraíba.

**2.3** Interessados poderão ler ou retirar o edital de forma gratuita na Câmara, localizada à Rua Nabor Meira, nº.17- Centro - Sousa- PB.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da CÂMARA de Sousa , localizado na Rua Nabor Meira, nº.17- Centro - Sousa- PB. , Centro, Sousa - PB, cabendo a pregoeira decidir sobre



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de correios, fax-simile, e-mail, similares, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da câmara municipal.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a não participação da fase de lances e declarações em ata, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia 18 de setembro de 2014 às 14h00min, designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme Anexo III, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

- original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
  - 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
  - 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
  - 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
  - 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
  - 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
  - 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
  - b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMS sem ônus adicionais;

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

**6.5** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**7.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital

**7.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

### **7.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e todos os aditivos contratuais.

### **7.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Para as empresas com sede fora do município de Sousa, também deverá apresentar Certidão Negativa, emitida pela Secretaria das Finanças deste município, relativos aos débitos do municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

f) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

**7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4 A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art 43 da LC Nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes o que seriam devolvidos, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificadas pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

8.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital

8.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Câmara, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, situado na Rua Nabor Meira, nº. 17 - Centro - Sousa-PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, recursos próprio, elemento de despesa nº. 449052

## **13. DO CONTRATO**

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, pelo Decreto Municipal nº058/2004 de 27/12/2004, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2014,



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Disponibilizar os serviços prestados, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE;

14.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**15.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**15.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência.

**17.4** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA de Sousa.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CÂMARA de Sousa - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº nº058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo das Declarações

Anexo **IV** – Modelo Carta de credenciamento

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Sousa – PB, 04 de setembro de 2014.

---

**MARIA GERLANE GERMANO**  
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº n°058/2004, de 27/12/2004.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos eletro-eletrônico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no edital.

**3- Descrição do Objeto**

Os quantitativos presentes nessa planilha são estimados, não sendo obrigatória por parte da contratante a compra de toda a relação acima descrita. Podendo inclusive ser comprado os itens parceladamente, havendo até a possibilidade de alguns itens não serem adquiridos

Item	Descrição	quant	unidade
1	<b>DVD PLAYER - CARACTERISTICAS:</b> Consumo baixo de 1w no modo stand by (espera); Reproduz DVD,DVD+/-R, DVD+/-RW, SVCD,VCD,CD,CD-R, CD-RW, MP3, WMA, JPEG, MP4 e MPEG-1; Digital photo viewer: visualiza fotos em JPEG, gravadas em CD; Slide show: reprodução das fotos em sequencia Menu (OSD) em portugues, ingles ou espanhol. Controle remoto com 47 botões. Mais compacto com a largura de 320Mm. Progressive scan: multiplicador de linhas horizontais (somente para TVs com entrada progressive scan). Zoom digital e Multi-Ângulo. Sistema de cor: NTSC/PAL-M/PAL-N. Reproduz MP3 e WMA. Possui modo noite. Compatível com Dolby Digital. Saída de vídeo componente (Y,Pb,Pr); saída de vídeo composto; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio analógico (L-R). Dimensões aproximadas (LxAxP): 362x111x246mm. Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	1	und
2	<b>Refrigerador domestico com duas portas:</b> Produto com classificação energética A, o que garante seu baixo consumo de energia; Prateleiras aramadas reguláveis; Consumo aproximado de energia: 51,0 KWh/mês; Capacidade do freezer de 107Lt e com divisões; Capacidade total de armazenagem e de 418Lt; Possui iluminação interna, com quatro pés; sistema degelo cycle defrost; garantia mínima de 12 meses. Cor do produto branca e voltagem de 220V.	1	und



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

3	<p>Bebedouro coluna água utilização garrafão, material polipropileno, capacidade 20 litros, voltagem 110/220, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, características adicionais com sistema de abertura automática do garrafão, apresentação garrafão. Garantia mínima de 1 ano. Adicionar marca e modelo na proposta. Características adicionais: Devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica.</p>	2	und
4	<p>Câmera semiprofissional Características do visor: colorido, Tamanho: 3 ", Resolução: 4608x3456 (16 M), Número de pixels: 16.0, Zoom digital: 4x, Zoom óptico: 30x, Formatos de imagem: JPEG, Foco: AF por detecção de contraste, Alcance do foco: [W]: Aprox. 50 cm ao infinito; [T]: Aprox. 1,5 m ao infinito, Modos de cena: Luz de Fundo, Praia, Cópia em Preto e Branco, Close up, Crepúsculo/Madrugada, Panorama Fácil, Show de Fogos de Artifício, Alimentos, Paisagem, Museu, Paisagem Noturna, Retrato Noturno, Festa/Interior, Retrato Animal de Estimação, Retrato, Neve, Esportes, Pôr-do-sol, Fotografia 3D. Modos de exposição: Auto Programado, Imagem Panorâmica: sim, Resolução do vídeo: 1920 x 1080, Full HD: 1920px1080p/30 qps; HD: 1280px720p/30 qps; HS 1920x1080 / 15 qps; HS 1280x720 / 60 qps; HS 640x480 / 120 qps; HS 320x240 / 240 qps; iFrame® 540: 960x540/30 qps; VGA: 640x480, Microfone embutido: Sim, Capacidade da memória interna: Aprox. 65MB, Tipo de cartão suportado: SDXC, SDHC e SD, Cartão de memória incluso: 4GB, Flash embutido, Modo do flash automático TTL com monitor pré-flash, Disparador: Sim, Temporizador: Sim, Alimentação: Pilha, Conexões: Saída de áudio/vídeo (A/V); E/S Digital (USB); Saída HDMI Prazo de garantia: 01 ano, Idiomas do menu: Português Brasil, Itens inclusos: Câmera, Alça, Cabo USB, Fonte de alimentação (pilha/bateria) compatível, Tampa da Lente, Cartão de memória de 4GB.</p>	1	und
5	<p>Aparelho de FAX, utilização papel termico modelo bobina, cor da impressão é preto; possui agenda para minimo de 100 nomes e numeros; com alimentador automatico de papel para até 10 folhas e função de cópia; função de identificador de chamadas; memória de recepção sem papel para até 28 páginas e multitransmissão para até 20 numeros; quantidade de discagem rápida para até 10 números e automática para 5x; registro de chamadas para 30 ultimas ligações, com relatório operacional; velocidade de transmissão internacional e programada aproximada de 15seg. por página; visor em português; Características adicionais: cor do produto é preto; velocidade do modem de 9600/7200/4800/2400 bps; fallback automático; Fonte de alimentação 127V AC 60 Hz; Garantia mínima de 1 ano.</p>	1	und
6	<p>HD do tipo externo tipo portátil, interface sata e conexões USB 3.0/2.0 e capacida 1TB. Requisitos do sistema Windows 7/Vista/XP/Mac OS. Características adicionais: 1 ano de garantia do fornecedor e 1 cabo USB incluso.</p>	1	und





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

7	<p>Scanner de mesa com alta velocidade de digitalização base plana com resolução de digitalização óptica até 4800 dpi. Características: Tamanho de digitalização: 216x297mm; Tipos de mídias suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotografico, jornal, artigos de revistas); Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP Service Pack 2 ou superior (somente 32 bits), Mac OS X 10.6.8, OS X Mountain Lion. Conectividade padrão 1 USB de alta velocidade. Características adicionais: Conteúdo da caixa: 1 scanner + guia de instalação + CD-ROM + Folhetos + Folha cartão de garantia (garantia de troca por um ano), Dimensões do produto (LxPxA) 373x274x44,5mm</p>	1	und
8	<p>Notebook fit 14" LED, processador intel core i5, memória do processador 3MB, memória RAM 4GB, tipo de memória RAM DDR3LSDRAM, HD 750 GB, placa de rede 100BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, placa de vídeo intel® HD Graphics 4000 integrada e NVIDIA Geforce GT 735M, memória da placa de vídeo 1GB; frequência do Wireless 2.4 GHz, com tecnologia bluetooth, placa de som intel High definition audio, Webcam de 1280x720 megapixel, leitor de cartões SD memory card, SDHC, SDCX, possui microfone integrado, tipo de mouse multi touchpad, teclado isolado português QWERTY, leitor e gravador de CD e DVDCD leitura 24x, CD-RW leitura 24x, resolução da tela 1600x900, tela touch screen, duração da bateria de até 4 Hs, idiomas do menu em português, um ano de garantia .</p>	1	und
9	<p>Perfurador de papel do tipo manual confeccionado em ferro e pintura na cor preta, com capacidade de perfuração para aproximadamente 65 folhas de papel de 75 g/m<sup>2</sup> e com régua posicionadora para aligação do papel.</p>	1	und
10	<p>Refiladora de papel em aço revetido na cor preta com cabeçote de corte para reposição e lamina afiada permitindo precisão no alinhamento do papel, acionada manualmente. Possui pés de borracha para melhor segurança na aderência de base. Capacidade de corte para 10 folhas de uma única vez e comprimento de 920mm. Dimensões aproximadas do produto 396x125x1138mm (LxAxComp). Características adicionais: Produto embalado em caixa de papel com manual de instrução de uso anexo.</p>	1	und
11	<p><b>Ventilador</b>, modelo tipo coluna com tres hélices em polipropileno natural de 53 cm cada, as peças metálicas possuem pintura eletrostática. Grade em aço aramado com dimensão de 60 cm na cor preta. potencia do motor 200 W, frequência 60Hz, velocidade máxima 1150rpm. Comprimento do cabo de alimentação 2,80mt. peso bruto 8,180 Kg, cor preto estrutura metal, características adicionais 3 velocidades e oscilante, diâmetro 60CM. Dimensões aproximadas do produto: CxLxA (89x89x180 cm)</p>	2	und
12	<p>Microfone sem fio tipo diagrama polar unidirectional cardóide com impedancia de 5K Ohms, transmissor com potencia de saída de 30Mw e raio de transmissão de até 60 metros. Acessórios inclusos: Microfone, receptor, fonte de alimentação, cabo de audio e uma maleta. Cor do microfone preto.</p>	2	und



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

13	<p>Caneta esferográfica com escrita 1.0, ponta com laser e lanterna, corpo metálico e fosco, point retrátil e escrita macia, com lanterna imbutida. Características adicionais: Embalada em estojo plástico com tampa de acrílico transparente.</p>	3	und
14	<p><b>Cadeira espera longarina modelo secretaria sem braço</b>, com encosto e assento em compensado mulilaminado de 14 mm de espessura média, espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m, ambas revestidas em PP na cor <b>PRETO</b>. Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm. Estrutura do pé em tubo de aço industrial oblongo 40x77 mm e parede 1,90 mm. Sapatas e ponteiros em polipropileno injetado. Estrutura lateral em tubo de aço industrial retangular 30x70 mm parede 1,20 mm. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Longarina estofada com <b>3 lugares sem prancheta</b>. Dimensões aproximadas: Largura 1710 mm – Altura: 8890 mm – Largura do encosto: 450 mm- Largura do assento: 490 mm.</p>	10	und
15	<p><b>Impressora Multifuncional laser</b>: velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 26 ppm; saída da primeira página em preto-e-branco: 8,5s. Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi; resolução de tecnologia HP REt, HP FastRes; Resolução de digitalização: de mesa, ADF; Resolução de cópia (imagens em preto-e-branco) até 1200 x 1200 dpi; Max cópias até 99 cópias. Resolução de fax (em preto-e-branco): 230x196 dpi; discagem raída de fax, Max. Números: 120 números. Conectividade padrão: 1 porta UBS 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100. Ciclo de serviço (mensal): até 8.000 páginas. Opções de impressão em frente e verso: automática (padrão). Voltagem 110v Características adicionais: com fax; com conexão de rede; compatível com Mac; trabalha com impressão, cópia e digitalização.</p>	1	und
16	<p><b>Impressora Laser colorida Multifuncional</b> com conexão de rede, compatível com Mac. Possui memória interna de 128 MB; velocidade máxima de impressão de até 17 ppm em preto e até 4 ppm em cores; resolução de impressão de até 600x600 dpi em preto e em cores; Resolução/Ampliação da cópia: de 25 a 400%; Número máximo de cópias por original de até 99 cópias; ciclo de trabalho: até 20.000 paginas mês. Tipos de conexões: 1UBS 2.0 de alta velocidade, 1 Fast Ethernet 10/100 base-TX, 1 wireless 802.11 b/g/n. Numero de cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo 1 de cada), 1 fotorreceptor de imagens. Possui padrão de 35 folhas. Painel de controle: de LCD monocrático com duas linhas de 16 caracteres cada, 13 botões (cancelar, seta para esquerda, seta para a direita, selecionar, voltar, configurar, girar carrossel, Número de cópias, Clarear/Esclarecer, Menu Copiar, Cópia em preto e branco, cópia em cores, sem fio), três luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta, sem fio). Tipo de processador ARM 11 embutido com velocidade de 600 MHz Características adicionais: Tem opção de impressão em frente e verso em manual; consumo de energia de 310 watts (ativo/impressão), 300 WATTS (cópia), 11 watts (pronto), 5,6 watts (repouso), 0,2 watt (desligamento automático), 0,2 watt (desligado); cor: preto; voltagem 110; garantia de 1 ano com troca de produto.</p>	1	und



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

17	A ROUTERBOARD MIKROTIK 433UAH- CPU AR7242 400Mhz CPU Memory 64Mb DDR SDRAM onboard memory Boot Loader RouterBOOT Data Storage 128Mb onboard NAND memory chip Ethernet Five Gigsbit 10/100/1000 ethernet ports (with switch chip) miniPCI none Extras Reset Switch, Beeper Serial Port no serial port LEDs Power, NAND activity, 5 Ethernet LEDs Power options Power over Ethernet: 9-28 DC Dimensions 113x89x28mm. Weight without packaging and cables: 130g Power Consumption Up to 6W Operating System MikroTik RouterOS v5, Level5 license	1	und
----	---	---	-----

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

- a.) Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente;
- b.) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c.) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- d.) Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- e.) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- f.) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- g.) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h.) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – das Obrigações da CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa vencedora à sede da câmara, mediante autorização e orientação do setor competente de pedido. O prazo para entrega são de 3 dias, após a solicitação de compra pelo município. Sob pena de aplicação de penalidade inclusive com rescisão do contrato

*O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do fornecimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irreeajustáveis, salvo casos específicos e presentes na lei 8.666/93.

**10 – Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014, informamos a seguir os nossos preços para aquisição de material permanente e equipamentos eletro-eletrônico para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital, referência Anexo I deste Edital.

Nº.	OBJETO	UND	MARCA	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta  
Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2014

*(usar papel timbrado da empresa)*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Sousa - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014**

**1) letra "a" do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA de Sousa -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CMS N°. /2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Nabor Meira, 17, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.930/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Assis Estrela de Oliveira, casado, residente a Rua Dep. Manoel Gonçalves, 149, Areias, Sousa-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N°. \_\_\_\_\_ sediado a rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, com seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/ 2014** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material permanente e equipamentos eletro-eletrônico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será *até 31 de dezembro de 2014*, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento dos serviços será efetuado com a entrega dos bens, até 30 (trinta) dias após a execução do serviço/entrega mercadoria, com atesto pelo setor competente desta CÂMARA da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PARÁGRAFO 2º** - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 449052 - material permanente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **Câmara**.

O prazo para o fornecimento é imediato, após a solicitação de compra pelo município, diante a necessidade vital envolvida.





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % ( vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta ) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 - desistência da prestação dos serviços.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº. 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATADO:**

- a) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Realizando a entrega em até três dias após a solicitação da mercadoria.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- c) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- d) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Sousa  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

- entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.  
f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DA CONTRATANTE**

- a.) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c.) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria competente.
- e.) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sousa, PB, ..... de ..... de 2014.

Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF